



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Luis Catelan, nº 230 – Telefax: (27) 3724-1177 CEP - 29725-000- Marilândia-ES.
www.camaramarilandia@es.gov.br

Projeto de Lei nº 045 de 03 de novembro de 2015.

EMENTA: Altera o artigo 1º da Lei 1004 de 06 de dezembro de 2011 que altera o inciso IV do artigo 180 da Lei Municipal nº 012/83 – Código de Postura do Município de Marilândia/ES.

A Câmara Municipal de Marilândia no Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições legais **APROVA:**

Art. 1º - Altera o artigo 1º da Lei 1004 de 06 de dezembro de 2011 que altera o inciso IV do artigo 180 da Lei Municipal nº 012/83 – Código de Postura do Município de Marilândia o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

IV – De segunda as sextas-feiras, as farmácias que não estiverem de plantão, terão o horário de funcionamento das 07h00min as 18h00min e aos sábados das 07h00min as 12h00min.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marilândia/ES, 03 de novembro de 2015.

Globes Antonio de Sousa
Vereador - Autor

PROTOCOLO		
Camara Municipal de Marilândia-ES		
N.º	Fls.	Livro
<u>920</u>	<u>130</u>	<u>10</u>
Marilândia-ES - Em: <u>09/11/2015</u>		

Jay



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Luis Catelan, nº 230 – Telefax: (27) 3724-1177 CEP - 29725-000- Marilândia-ES.
www.camaramarilandia@es.gov.br

JUSTIFICATIVA

A presente alteração ora apresentada a presente Lei se faz necessário, tendo em vista as divergências existentes entre os estabelecimentos farmacêuticos no âmbito do município de Marilândia quanto ao horário de abertura e fechamento das farmácias.

Diante ao empasse, a as constantes reclamações que nos tem chegado, verificamos a necessidade de alteração na Lei.

Com essa extensão dos horários, o comercio farmacêutico poderá aumentar o período de atendimento a população de modo a trazer benefícios a, o que desta forma poderá suprir a necessidade de atendimento.

Face ao exposto, a ao atendimento a população, submete-se esta proposição à análise e aprovação desta Casa Legislativa.

Marilândia/ES, 03 de novembro de 2015.

Globes Antonio de Sousa
Vereador - Autor